



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Ata da Reunião das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento, realizada concomitantemente com a Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 33/2021, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Franca, e dá outras providências.

Aos dezenove de novembro de dois mil e vinte e um, às 9h18, iniciou-se a Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 33/2021, que contou com a presença dos Srs. Vereadores Carlinho Petrópolis Farmácia e Luiz Amaral, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, respectivamente, e os Vereadores Gilson Pelizaro, Ilton Ferreira, Lurdinha Granzotte e Marcelo Tidy. Os trabalhos foram abertos e presididos pelo Vereador Carlinho Petrópolis, que iniciou agradecendo a presença de todos. Destacou que o Projeto de Lei Complementar nº 33/2021 tem passado pelos trâmites legais desde quando fora protocolado na Câmara Municipal, com a realização de audiências com construtores e servidores da Prefeitura Municipal. Passou então a palavra à Dra. Taysa Thomazini, advogada da Câmara, explicando que a presente Audiência Pública atende à Lei nº 10.257/2001, que trata do Estatuto das Cidades, no qual, em seu art. 2º, preconiza que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, estabelecendo diretrizes gerais, notadamente no inciso II. O art. 4º da mesma Lei, no inciso III, alínea f, prevê a gestão orçamentária participativa, e o Projeto de Lei Complementar em epígrafe trata sobre o novo código de obras e edificações, matéria inerente àquelas diretrizes. Portanto, o Projeto necessita da realização de audiência pública para obedecer à gestão democrática estabelecida no inciso II do artigo 2º daquele Estatuto. Pelo presidente foi explicado que houve várias sugestões por parte de arquitetos e construtores da cidade, bem como de servidores da Prefeitura e de algumas entidades, as quais foram acatadas, cujas reivindicações foram objeto de Requerimento enviado à Prefeitura, para a Secretaria de Infraestrutura, no qual foram feitos nove questionamentos. O Requerimento se encontra anexado ao Projeto. Dele, resultaram duas Emendas, uma que alterar o artigo 26 e outra que acrescenta o artigo 109. Destacou uma reivindicação feita pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCA

Franca – Condephat, o qual sugere disposições a respeito do Patrimônio Histórico e de bens tombados. Pelo Presidente foi dada a palavra ao Assessor Parlamentar Paulo Spirlandeli, também membro representante da Câmara Municipal no Condephat. Paulo iniciou a sua fala destacando que o Conselho não fora ouvido no trabalho de elaboração do Projeto, mesmo sendo um órgão do Executivo. Disse que as sugestões do Conselho fazem sentido, pois todo lugar, onde há um bem tombado, o seu entorno integra o seu contexto histórico, e solicitou que a questão do entorno fosse incluída ao Projeto, sob a condição de “passível de análise”, pois o Condephat não possui poder de mando, mas que ele precisa ser ouvido em cada reforma. Ressaltou que, da forma como está o código hoje, as reformas executadas em imóvel vizinho de um bem tombado não precisam considerar o tombamento deste bem. Reivindica que a aludida reforma tenha o seu impacto analisado, em relação ao imóvel vizinho que esteja tombado, e destaca de que o Conselho não existe para proibir, mas para preservar, e que a questão do entorno não pode ficar de fora do Código, pois o Conselho estaria, assim, impedido de fazer o seu papel. Esclareceu que o Conselho fez três sugestões, e uma delas trata exatamente do entorno, porém, apenas uma delas foi atendida. Sugeriu, ao final, que todas fossem inseridas e, caso se mostrem um empecilho, que sejam retiradas posteriormente, como medida de bom senso. Pelo Presidente foi dito que houve muitas reivindicações, e que o presente Projeto encontra-se em estudo há mais de um ano. Disse ainda que será tratado com o Prefeito, juntamente com o Conselho, para que seja realizado um projeto em separado, com normativas especiais. Paulo Spirlandeli interveio, argumentando que os motivos da não inclusão das Emendas não foram respondidos pelo Presidente, e destacou que o Conselho está pedindo que estas Emendas sejam acrescidas. Pelo Presidente foi esclarecido que foi acatada a resposta da Secretaria de Infraestrutura, e que posteriormente poderá ser elaborado um projeto específico com as questões que envolvem o patrimônio histórico. Pelo Vereador Gilson Pelizaro foi dito que o Condephat esteve ausente do debate, e que o histórico da cidade com relação ao tombamento é muito ruim, e solidarizou-se às pontuações feitas pelo Assessor Paulo Spirlandeli. Foi dada a palavra à Dra. Taysa, que explanou a respeito do rito regimental a ser seguido na elaboração do projeto de códigos, o qual estabelece um cronograma com prazos, e o prazo para a apresentação de Emendas já se escoou. Disse que as Emendas sugeridas poderão



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



ser objeto de um projeto posterior. Ainda, a Dra. Taysa ponderou, citando Hely Lopes Meirelles, cuja doutrina aborda o Decreto nº 25/1937, ainda em vigência, recepcionado como Lei Federal, o qual disciplina em linhas gerais o tombamento de bens históricos, com disposições acerca do entorno do bem tombado. Pelo Vereador Gilson Pelizaro foi sugerido que o Condephat se reunisse no afã de trabalhar um novo regramento, com a elaboração de um anteprojeto e remetido à Câmara. Pelo Presidente foi iniciada a discussão da segunda Emenda apresentada, a qual acrescenta o artigo 109 ao Projeto, que dispõe sobre a revisão do aludido Código no prazo de seis meses. Ao final, o Vereador Gilson Pelizaro considerou que apenas a adequação legal não resolverá os problemas abordados pelo presente Projeto, visto que há problemas estruturais também, sendo necessária a realização de investimentos, como a contratação de pessoal especializado no setor de Planejamento, dado o seu volume de processos, e defende que se priorize o setor no Orçamento. O Presidente Carlinho ainda citou a apresentação da Emenda nº 247/2021, que será retirada pelos seus autores, cujo texto aborda a rede elétrica para carros elétricos, visto que esta ainda não é uma realidade. Ao Assessor de Imprensa foi perguntado se houve algum questionamento por parte dos internautas. Não havendo outras manifestações, a Audiência Pública foi encerrada. Passou-se então à pauta da Reunião das Comissões nº 40. A pedido da Dra. Taysa, para abordar o parecer jurídico a respeito do Projeto do Código de Obras e Edificações, houve a inversão de pauta para o **Item 2 - Projeto de Lei Complementar nº 33/2021 - Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Franca, e dá outras providências. Autoria: Prefeito Alexandre Ferreira.** De acordo com o Departamento Jurídico, tanto a iniciativa quanto a competência estão corretas, em conformidade com o artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal. Em relação ao Regimento Interno da Câmara, o mesmo dispõe sobre rito próprio a ser seguido nos trâmites de projetos de códigos, nos artigos 137 a 139. Ao final, destaca que não há óbices ao Projeto em comento. Pelo Assessor de Comunicação, Samuel Cintra, foi informado que havia um questionamento de representantes da Construtora CV Lopes, através do YouTube, indagando se haveria a retirada do § 1º do art. 72, o qual dispõe sobre muros de divisa. O Presidente respondeu que posteriormente far-se-á uma reunião com todos os construtores para dirimir quaisquer questões atinentes ao Código. **Item 1 - Projeto de Lei Ordinária nº**



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA

157/2021 - Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios ao Instituto José Edison de Paula Marques - IJEPAM, e dá outras providências. **Autoria:** **Prefeito Alexandre Ferreira.** De acordo com o Departamento Jurídico, o Projeto trata da abertura de créditos suplementares adicionais, cujo objetivo é custear os serviços administrativos dos velórios das regiões norte e sul. Quanto ao mérito, o Projeto prevê adequações orçamentárias, estando adequado quanto às normas do Direito Brasileiro. O Projeto ainda traz o plano de trabalho daquela entidade. **Item 3 - Projeto de Lei Complementar nº 36/2021** - Modifica a redação do art. 146 da Lei nº 2.047, de 7 de janeiro de 1972, que institui o Código de Posturas do Município de Franca, e dá outras providências. **Autoria: Marcelo Tidy.** De acordo com o Departamento Jurídico, a alteração visa à adoção da Unidade Fiscal do Município quando da aplicação de multas àqueles que descartam lixo em locais impróprios. Quanto à competência, a propositura não usurpa a competência do Executivo, estando compatível, portanto, às normas do Direito Brasileiro. Foi dada a palavra ao autor da propositura, Marcelo Tidy, o qual alega receber inúmeras denúncias de munícipes que descartam lixo inadequadamente, mesmo a Prefeitura oferecendo os serviços de coleta programada. Ele mesmo já flagrou pessoas descartando lixos em locais impróprios, ao que a presente propositura tem por objetivo coibir as más ações que prejudicam o meio ambiente. Após, foi dada a palavra ao Vereador Gilson Pelizaro, que cumprimentou o Vereador Marcelo Tidy, pois a propositura vai de encontro à preservação do meio ambiente. Ponderou que a Administração necessita regulamentar e aumentar o número de ecopontos no Município. O autor da propositura também foi parabenizado pelo Presidente, o qual salientou que, apenas quando as pessoas “sentem no bolso” tomam consciência das suas atitudes. Também destacou a importância dos ecopontos levantada pelo Vereador Gilson Pelizaro. Findas as considerações, o Presidente agradeceu a todos os presentes, e declarou encerrada a presente audiência, às 10h11. Eu, Ariel Garcia Rached, Coordenador Legislativo, lavrei a presente ata.

Vereador Carlinho Petrópolis Farmácia
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação